



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 133, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 6.353, de 16 de janeiro de 2008, e o que consta no Processo nº 48000.001955/2015-03, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 104, de 23 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 1º Os prazos para entrega de documentos de que trata o **caput** serão os seguintes:

I - até as doze horas do dia 20 de abril de 2016, para empreendimentos a partir de fonte solar fotovoltaica; e

II - até as doze horas do dia 3 de maio de 2016, para Centrais de Geração Hidrelétrica - CGH e Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MARTINS ALMEIDA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.4.2016.